



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano II • Edição Nº 2335



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 5.123/2022) .....	2
DECRETO (Nº 5.173/2022) * .....	3
PORTARIA (Nº 1.172/2022) .....	9
PORTARIA (Nº 1.173/2022) .....	10
PORTARIA (Nº 1.174/2022) .....	11
PORTARIA (Nº 1.175/2022) .....	12
PORTARIA (Nº 1.176/2022) .....	13
PORTARIA (Nº 1.177/2022) .....	14
PORTARIA (Nº 1.178/2022) .....	15
PORTARIA (Nº 1.179/2022) .....	16
PORTARIA (Nº 1.180/2022) .....	17
PORTARIA (Nº 1.181/2022) .....	18
PORTARIA (Nº 1.182/2022) .....	19
PORTARIA (Nº 1.183/2022) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa**  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.123/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

## DECRETO Nº 5.123/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para cargo de Ouvidor Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 902/2013 e demais legislações pertinentes em vigor.

### DECRETA:

**Art. 1º-**Fica nomeado o Sr. **VANNUCCI GODOY DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº. **034.714.045-97**, para exercer o cargo de Ouvidor Geral do Município.

**Art. 2º-**Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES  
DA SILVA:81186975504  
Dados: 2022.12.01 09:59:04  
-03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**DECRETO (Nº 5.173/2022) \***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

---

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 5173/2022 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa 2022

Santa Maria da Vitória – BA, 03 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES  
DA SILVA:81186975504  
Dados: 2022.12.01 09:58:11  
-03'00'

Antônio Elson Marques da Silva

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO 5173/2022**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 4.239.930,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1118 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0101 CÂMARA MUNICIPAL DE STA. MARIA DA VITÓRIA</b>		
2001 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>0202 GABINETE DO PREFEITO</b>		
2004 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.000,00
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>42.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>0303 SECRETARIA DO GOVERNO</b>		
2009 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0404 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
2024 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.600,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.600,00</b>
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		2.000,00
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria		15.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
2029 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
33904700 - 0100000 Obrigações Tributárias e Contributivas		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>87.600,00</b>
<b>0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2008 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		90.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		7.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>186.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>186.000,00</b>
<b>0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
2051 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		30.000,00
33903400 - 0100000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		74.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		78.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>282.000,00</b>
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>882.000,00</b>
<b>0707 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA**  
AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO 5173/2022**

33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>125.000,00</b>
2022	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>136.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>261.000,00</b>
<b>0808</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0817</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2036	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>47.500,00</b>
<b>0818</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	
2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PIS - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>0909</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
2068	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	100.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>650.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>650.000,00</b>
<b>0915</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	23.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	30.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>667.000,00</b>
2059	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	37.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	150.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>824.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.491.500,00</b>
<b>1010</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31911300 - 7101000	Contribuições Patronais	50.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>75.000,00</b>
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	25.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>96.000,00</b>
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 0104000	Material de Consumo	59.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA**

AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO 5173/2022**

33903000 - 0115000	Material de Consumo	13.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>72.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>243.000,00</b>	
<b>1111 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>			
2046	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>49.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>49.000,00</b>	
<b>1212 SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
31900400 - 0150000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	
2126	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
31900400 - 0150000	Contratação Por Tempo Determinado	220.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>250.000,00</b>	
<b>1414 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.330,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.330,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.330,00</b>	
<b>1619 SECRETARIA DE CULTURA</b>			
2019	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>	
	<b>Total Geral:</b>	<b>4.239.930,00</b>	

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0101 CÂMARA MUNICIPAL DE STA. MARIA DA VITÓRIA</b>			
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
31911300 - 0100000	Contribuições Patronais	30.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>0404 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99999999 - 0100000	Reserva de Contingência	1.330.851,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.330.851,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.330.851,00</b>	
<b>0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2036	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
31911300 - 0129000	Contribuições Patronais	15.000,00	
33901400 - 0128000	Diárias - Civil	500,00	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	5.000,00	
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>37.500,00</b>	
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>37.500,00</b>	
<b>0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	
31901300 - 0114000	Obrigações Patronais	240.000,00	
31911300 - 0114000	Contribuições Patronais	140.000,00	
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000,00	
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>890.000,00</b>	
2059	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO 5173/2022**

31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	729.579,00
31911300 - 0114000	Contribuições Patronais	90.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>819.579,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.709.579,00</b>
<b>1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1014	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 7101000	Obras e Instalações	10.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2010	PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	5.000,00
33903200 - 7101000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2011	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
31900400 - 7101000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 7101000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
31909200 - 7101000	Despesas Exercícios Anteriores	1.000,00
33913900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>101.000,00</b>
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 0104000	Material de Consumo	9.000,00
33903600 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903600 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44905200 - 0195000	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>669.000,00</b>
2013	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL	
33903000 - 0115000	Material de Consumo	3.000,00
33903600 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
44905200 - 0115000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2014	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903600 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903600 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903900 - 0195000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - 0104000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
44905200 - 0195000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
33903600 - 0115000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>882.000,00</b>
<b>1212 SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	
44905100 - 0150000	Obras e Instalações	35.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 0150000	Diárias - Civil	30.000,00
44905200 - 0150000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>110.000,00</b>
2126	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
33901400 - 0150000	Diárias - Civil	20.000,00
33903600 - 0150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00
44905200 - 0150000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>105.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA**

AV BRASIL, 723 - CENTRO  
Santa Maria da Vitória - BA  
C.N.P.J.: 13.912.506/0001-19

**OUTUBRO/2022**

**DECRETO 5173/2022**

Soma da Unidade: 250.000,00

Total Geral: 4.239.930,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO Mat.576139

**PORTARIA (Nº 1.172/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.172/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **LEONÍDIA DE SOUZA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função **PROFESSORA**, cadastro nº.3057/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **18/07/2022 a 15/10/2022**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 16/10/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 29 de novembro de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.173/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.173/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede licença para tratar de interesse particular, ao  
Servidor que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA  
DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando o requerimento formulado pelo Servidor: **JOILSON DE SOUZA  
SANTOS;**

Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181,  
de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder licença ao Servidor, **JOILSON DE SOUZA SANTOS**, lotado na  
Secretaria Municipal de **Educação**, exercendo a função de **ZELADOR**, cadastro n.º 4267/01, 02  
**(dois) anos** de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de conformidade com  
o que preceitua a Lei Municipal n.º 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos  
Municipais) que serão gozadas a partir do dia **01/10/2022 a 01/10/2024**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos  
retroativos a 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº 13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.174/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.174/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido ao Sr. **JUDIVAN DE SOUZA LEÃO**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a função de **VIGIA**,  
cadastro nº. **3484/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a  
2022, que serão gozadas do dia 01/01/2023 a 30/01/2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 30 de novembro de 2022.\***

  
**EDER TONY NUNES GRIEP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.175/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.175/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **ADRIANO DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a função de **GARI**, cadastro nº.3476/02, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, que serão gozadas a partir de **05/12/2022 a 04/03/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **05/03/2023**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA, em 30 de novembro de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.896/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.176/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.176/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora JAQUELINE VITÓRIA DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, cadastro nº 5269/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 04/11/2022 a 01/02/2023.**

**§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 02 de fevereiro de 2023.**

**§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.**

**§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4 396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.177/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.177/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença ao servidor RONALDO LIMA DE SOUZA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 4072/01, 15 (quinze) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 20/06/2022 a 04/07/2022.**

**Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 05/07/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022**

  
**EDER TONY NUNES GRILLO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.178/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.178/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **SILVÂNIA MOREIRA RAMOS DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cadastro nº **3742/01, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **15/06/2022** a **13/09/2022**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **14/09/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 30 de novembro de 2022

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.179/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.179/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

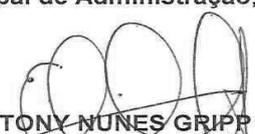
**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 346/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 12/09/2022 a 10/12/2022.**

**Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 11/12/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.180/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.180/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARIA DO CARMO XAVIER LEÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 3213/01, 60 (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 14/06/2022 a 12/08/2022.**

**Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 13/08/2022. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.181/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.181/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **ELISABETE LIMA DE SOUZA MOREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº 4601/01, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **30/09/2022 a 29/10/2022**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **30/10/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 30 de novembro de 2022

  
**EDER TONY NUNES GRIFF**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.182/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.182/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido ao Sr. **ROBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, lotado  
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **MOTORISTA**,  
cadastro nº.5286/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a  
2020, que serão gozadas do dia 01/12/2022 a 30/12/2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 30 de novembro de 2022.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.183/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.183/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Concede Readaptação Funcional, ao servidor  
que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no  
uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da  
Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza  
temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação  
previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº  
1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença  
o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente  
pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja  
vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública,  
especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Concede readaptação funcional ao servidor UELINGTON  
PEREIRA MENDES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
cadastro nº 4384/01, 90 (noventa) dias de readaptação funcional, que serão  
gozados do dia 15/08/2022 a 12/11/2022.**

**§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao  
servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 13 de novembro  
de 2022.**

**§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o  
local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro  
da Lei.**

**§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta  
Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo  
seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em  
contrário.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2022**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19